

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.675 DE 07 DE ABRIL DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R\$ 596.168,48 (quinhentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 7 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

31 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2160.2027 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35 - 500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	532.176,15
68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.808,00
3.3.90.49 - 501 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.184,33
TOTAL	596.168,48

ANEXO II

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃ DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	532.176,15
68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 501 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	63.992,33
TOTAL	596.168,48

PORTARIA Nº 697 DE 07 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 299/2024/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, Processo SEI nº 02.012204/2024-59.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Tadeu Calheiros, a servidora **LILIAN SUZIMARA PEREIRA PARRA, Médica, matrícula nº 74423-7, CPF nº ***.035.063-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 698 DE 07 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E
Nomear **MARIA MARGARIDA SALMENTO CRUZ DE LIMA, CPF nº ***.986.634-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 699 DE 07 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 101/2025, SEI nº 27.004703/2025-75 – GAB/SDHJ,

R E S O L V E
Designar **KELI SEABRA DA SILVA, CPF nº ***.741.834-**, matrícula nº 129.259-5,** para responder como Conselheira Tutelar RPA-01, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular **GERLAINE MARIA DE SANTANA, CPF nº ***.454.514-**, matrícula nº 123.956-2,** por motivo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Designar **ANA ELIZABETE DE O BENTO MELO, CPF nº ***.849.004-**,** para responder como Conselheira Tutelar RPA-03B, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento do titular **GERAILTON PEREIRA RIBEIRO, CPF nº ***.844.014-**, matrícula nº 123.936-8,** por motivo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Designar **RAFAEL LIMA DE MELO, CPF nº ***.736.284-**, matrícula nº 128.220-4,** para responder como Conselheiro Tutelar RPA-04, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular **CLAUDIONORA DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.945.064-**, matrícula nº 123.942-2,** por motivo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Designar **JEAN WILLIAN BEZERRA MONTEIRO, CPF nº ***.101.394-**,** para responder como Conselheiro Tutelar RPA-06A, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular **IVETE MARIA DE MELO SILVA, CPF nº ***.964.604-**, matrícula nº 123.981-3,** por motivo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 700 DE 07 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 44/2025, SEI nº 42.000287/2025-48 – GAB/SDHJ,

R E S O L V E
Designar **ANDRÉ JOSÉ VIEIRA TORRES, CPF nº ***.801.374-**, matrícula nº 126.969-0,** para responder como Conselheiro Tutelar RPA-01, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento do titular **LILIANE DE FATIMA GOMES DOS PRAZERES, CPF nº ***.557.834-**, matrícula nº 123.977-5,** por motivo de férias, no período de 01 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

PORTARIA Nº 701 DE 07 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 604/2025 - SEI nº 19.000659/2025-23, SAD/SEGEF,

R E S O L V E
Designar **ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES, CPF nº ***.187.974-**, matrícula nº 71.406-8,** para responder pelo cargo de Secretário de Finanças, símbolo "SEC", da Secretaria de Finanças, durante o afastamento do titular **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.021.954-**, matrícula nº 103.042-6,** por motivo de férias, no período de 21 a 27 de março de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 588 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a nomeação de **FILIPES SOARES PEREIRA, CPF nº ***.117.964-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de março de 2025",

LEIA-SE: "a contar de 01 de abril de 2025".

e referente a nomeação de **ANA TAINAR ALMEIDA DA SILVA, CPF nº ***.671.784-**,**

ONDE SE LÊ: "Gestora da Biblioteca",

Leia-se: "Gestora de Serviços".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 661 de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 043 de 05 de abril de 2025, referente a nomeação de **JOSÉ ADELMO FERREIRA JÚNIOR, CPF nº ***.798.774-**,**

ONDE SE LÊ: "Assistente Técnico de Articulação",

LEIA-SE: "Assessor Técnico de Articulação".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

De acordo com Processo SEI nº 07.002453/2024-96, na PORTARIA nº 0292 de 27 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 16 de 28 de janeiro de 2025, referente a servidora **THATIANE CRISTHINA DE OLIVEIRA TORRES, Enfermeira, matrícula nº 91532-9, CPF nº ***.867.444-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde.

ONDE SE LÊ: ..."a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2025".

LEIA-SE: ..."a contar de 27 de janeiro até 31 de dezembro de 2025".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

RETIFICAÇÃO

De acordo com Processo SEI Nº 32.000609/2023-14, na Portaria nº 2547 de 9 de março de 2017, publicada no DOM nº 29 de 9 de março de 2017, referente à servidora **ANA MARILIA MENDES BARROSO, Professor I, matrícula nº 56292-6, CPF nº ***.639.204-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

ONDE SE LÊ: ...pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015.

LEIA-SE: ... pelo período de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2016.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

Secretaria de Finanças	
Secretário	JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
PORTARIA N º 19 DE 07 DE ABRIL DE 2025 O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições previstas nos incisos I e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 34.801, de 6 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de alocação de servidores de modo a adequar os quadros das Unidades à dinâmica dos serviços e ao alcance de metas planejadas; R E S O L V E : Art. 1º Lotar, a partir de 07 de abril de 2025, na Secretaria Executiva de Projetos Especiais - SEPE o servidor: I - Deocleciano da Costa Brito Junior, matrícula nº 23.557-0; Art. 2º O Auditor do Tesouro Municipal desempenhará suas atividades na conformidade das regras previstas no Decreto Municipal nº 22.289, de 25 de setembro de 2006, e legislação correlata. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
	JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 01 DE 04 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre os procedimentos que regulamentam o acesso de usuários ao Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal - SIAFIM Recife.

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições previstas no art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, em conjunto com o previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 37.414, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre mecanismos de controle de acesso de usuários;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o controle de acesso dos usuários ao SIAFIM Recife, de modo a garantir a segurança efetiva do sistema e a integridade dos dados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 37.414, de 2024, que atribuiu à Secretaria de Finanças a competência para controlar o acesso dos usuários ao SIAFIM Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Os responsáveis por órgãos e entidades do Município deverão enviar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a Unidade CADASTROSIAFIM:

I - ofício autorizando seus servidores a acessarem o SIAFIM Recife;

II - formulário de cadastro específico para cada usuário do SIAFIM;

III - termo de responsabilidade pelo uso do SIAFIM Recife assinado por cada usuário.

§1º A “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIOS NO SIAFIM” estará disponível no SEI e deverá ser preenchida com os seguintes dados:

I - nome completo;

II – número do CPF;

III – número de matrícula;

IV - e-mail institucional do servidor, preferencialmente;

V – cargo; e

VI - perfil de acesso, conforme atividades desempenhadas pelo usuário.

§2º O “TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SIAFIM RECIFE” estará disponível no SEI.

Art. 3º O acesso ao SIAFIM Recife deve ser concedido, preferencialmente, a servidores públicos diretamente vinculados ao órgão ou entidade responsável pelos registros ou consultas no sistema.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa dos responsáveis por órgãos e entidades do Município, poderá ser concedido acesso a usuário terceirizado.

Art. 4º Na solicitação de acesso, deverão ser especificados os perfis de acesso e as Unidades Gestoras que serão vinculadas ao usuário, de acordo com suas atribuições.

§1º A Secretaria de Finanças – SEFIN definirá as funcionalidades do sistema disponíveis para cada perfil.

§2º As alterações nos perfis de acesso previamente estabelecidos deverão ser informadas às Unidades Gestoras.

Art. 5º Ao acessar o SIAFIM Recife, será registrado o CPF do usuário, o seu nome completo, a data e a hora da atividade realizada no sistema, possibilitando o monitoramento completo das ações.

§1º Após a habilitação dos servidores no SIAFIM Recife, será enviada uma senha temporária para o e-mail cadastrado.

§2º O usuário será responsável por todos os atos praticados por meio do seu login e senha.

§3º A senha é pessoal e intransferível e pode ser alterada a qualquer momento pelo seu detentor.

§4º Em caso de suspeita de acesso ou uso indevido do SIAFIM Recife, a SEFIN poderá bloquear imediatamente o acesso do usuário.

Art. 6º Os responsáveis por órgãos e entidades do Município deverão solicitar imediatamente à SEFIN o bloqueio daqueles usuários que não estiverem aptos a utilizar o SIAFIM Recife.

Parágrafo Único. A comunicação do desligamento, afastamento ou alteração de função do usuário deverá ser realizada imediatamente após a efetivação da mudança, de forma oficial, por meio do SEI, para o setor de cadastro do SIAFIM.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 04 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre os procedimentos que regulamentam o controle de contratos no Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal - SIAFIM Recife.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, combinado com o disposto no inciso VIII do art. 2º e no inciso IV do art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 34.801, de 6 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidênciação, dentre outras, da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO a importância de orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal sobre a realização e o controle de contratos no Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal - SIAFIM Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos que regulamentam o controle de contratos no Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal - SIAFIM Recife.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 2º O cadastramento de contratos e termos aditivos no SIAFIM Recife será realizado:

I – pela Secretaria de Finanças - SEFIN, referente aos contratos e termos aditivos dos órgãos da administração direta;

II – pelas entidades da administração indireta, referente aos seus próprios contratos e termos aditivos.

Parágrafo único. Mediante autorização da Secretaria de Finanças, os órgãos da administração direta poderão ter acesso à função de cadastramento no SIAFIM Recife.

Art. 3º Os dados obrigatórios para o cadastramento dos contratos e termos aditivos constam, respectivamente, no “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CONTRATO” e no “FORMULÁRIO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO”, disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º Os órgãos da administração direta deverão solicitar o cadastramento de contratos ou termos aditivos via SEI, endereçando o requerimento à Unidade SEFIN/SETES/GGCM/ULIQUI, anexando os respectivos formulários.

Art. 5º Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que realizam seus próprios procedimentos de cadastro também deverão observar os dados mínimos requeridos nos formulários-padrão.

CAPÍTULO II
DA NOTA DE RESERVA

Art. 6º A Nota de Reserva no SIAFIM Recife bloqueia o saldo orçamentário para realização de despesas ou assunção de obrigações nos processos de contratação, atendendo a Instrução Normativa nº 6, de 7 de dezembro de 2023, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

CAPÍTULO III
DO EMPENHO

Art. 7º A Nota de Empenho deverá conter a indicação do contrato referente à despesa a ser empenhada, de modo a possibilitar o efetivo controle e execução do saldo contratual.

§ 1º Nos campos “modalidade da licitação” e “número da licitação” da aba “Detalhamento da Nota de Empenho”, as Unidades Gestoras deverão preencher as mesmas informações constantes no cadastro de contratos.

§ 2º Os contratos firmados após a implementação do SIAFIM Recife terão seus saldos financeiros controlados pelo sistema.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa não dispensam a realização de cadastro de contratos e termos aditivos nos demais sistemas/portais, quando exigido.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 04 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 03 DE 04 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre os procedimentos que regulamentam as assinaturas eletrônicas de usuários no Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal - SIAFIM Recife.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, combinado com o disposto no inciso VIII do art. 2º e no inciso IV do art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 34.801, de 6 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que versa sobre os mecanismos de controle de acesso de usuários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 37.414, de 26 de janeiro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade das assinaturas dos agentes públicos competentes nos documentos do SIAFIM Recife;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o controle, a segurança e a validade das assinaturas nos documentos da execução orçamentária, financeira e contábil do Município, constantes no SIAFIM Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para o controle e a validação das assinaturas eletrônicas dos usuários nos documentos do Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal - SIAFIM Recife.

CAPÍTULO I
DO ACESSO ÀS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 2º O controle das autorizações das assinaturas eletrônicas no SIAFIM Recife será realizado pela Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 3º Os responsáveis pelos órgãos e entidades do Município deverão enviar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a Unidade CADASTROSIAFIM, ofício que autorize seus servidores a assinarem os documentos do SIAFIM Recife, utilizando assinatura eletrônica.

§1º O ofício deverá estar acompanhado:

I - da “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIOS NO SIAFIM”, preenchida; e

II - de cópia da portaria de designação do servidor para a respectiva função.

§2º A “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIOS NO SIAFIM” estará disponível no SEI e deverá ser preenchida com os seguintes dados:

I - nome completo;

II – número do CPF;

III – número de matrícula;

IV - e-mail institucional;

V – cargo; e

VI - os documentos que o servidor está autorizado a assinar.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DO SIAFIM RECIFE

Art. 4º A Nota de Empenho - NE deverá ser assinada por 1 (um) ordenador de despesas.

Art. 5º Na Nota de Liquidação - NL deverão constar duas assinaturas, nesta ordem:

I - responsável pelo atesto da despesa;

II - liquidante.

Art.6º A Programação de Desembolso - PD deverá ser assinada por 2 (dois) ordenadores de despesa.

Parágrafo único. Não há impedimento para que o mesmo ordenador de despesa que assinou a Nota de Empenho exerça também a atribuição de assinar a Programação de Desembolso.

Art.7º O Registro de Envio - RE deverá ser assinado por 2 (dois) ordenadores de despesa, sendo:

I - 2 (dois) ordenadores da Secretaria de Finanças, quando os recursos forem movimentados pelos domicílios bancários gerenciados pelo Tesouro;

II - 2 (dois) ordenadores dos órgãos ou entidades do Município, quando os recursos forem movimentados pelos domicílios bancários sob sua gestão.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração
Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA CONJUNTA Nº 010 DE 18 DE MARÇO DE 2025
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar na tabela vencimental do cargo de Médico 24h o servidor abaixo relacionado, de acordo com a vigência especificada.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
390178	CESTENIO DE O MAGALHAES FILHO	33.048791/2023-76	243

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
SAD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA CONJUNTA Nº 012 DE 31 DE MARÇO DE 2025
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Indeferir o requerimento para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h da servidora abaixo relacionada por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
786569	PAULA MONTEIRO BEZERRA DA CUNHA	33.016860/2025-44	123

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
SAD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA CONJUNTA Nº 013 DE 31 DE MARÇO DE 2025
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar na tabela vencimental do cargo de Médico 24h a servidora abaixo relacionado, de acordo com a vigência especificada.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
606653	KARLA PATRICIA TENÓRIO FERREIRA	33.011029/2025-04	191

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
SAD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA Nº 615 DE 21 DE MARÇO DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 22.001727/2025-12,

R E S O L V E :
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **Juliana Gonçalves da Silva**, matrícula funcional nº 104.380-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, de 01/04/2025 à 01/04/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 684 DE 28 DE MARÇO DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.005308/2025-31, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E :
Exonerar, a pedido, em 20/02/2025, a servidora **ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO**, matrícula 1242520, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal